

Prefeitura Municipal de São Cristóvão São Cristóvão - Sergipe

004/86 LEI DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.986

> Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital e Maternidade 1 NOSSO SR. DOS PASSOS, desta cidade.

O Prefeito Municipal de São Cristovão, Estado de Sergi

pe:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio

no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos, no valor de Cr\$ 25.000.000 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para atender as despesas com sua mariu tenção. Parágrafo Único - O pagamento da referida subvenção se

rá efetuado em duas parcelas.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta correrá por conta da dotação propria consignada no vigente Orçamento do Poder Executi Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-

blicação.

vo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristovão (SE) em: 18 de Fevereiro de 1986.

and Pareza Santos Serretaria.